

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE LEILÃO AL ELETRÔNICO

Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba/SP

EDITAL de 1ª e 2ª Praças de Leilão Judicial Eletrônico do bem abaixo descrito, bem como para intimação da Executado **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMARAL – CNPJ 06.102.005/0001-01**, extraído dos autos **processo nº 0001909-12.2023.8.26.0248**, que tramita perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba/SP, requerida por **Marisa Aparecida Dias Santana – CPF 105.112.227-74**.

A **Dr. Fábio Luís Castellido**, MMª Juiz de Direito, na forma da Lei, **faz saber** a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que, com fundamento nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, bem como nos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ e demais legislações aplicas à espécie, através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.lutheroleiloes.com.br e sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, levará a público Leilão Judicial, ou seja, a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, o bem a seguir descrito:

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **28/01/2025 às 10h00m**, e terá encerramento no dia **31/01/2025 às 10h00m**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/02/2025 às 14h15m**; (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

COMO PARTICIPAR: O interessado deverá se cadastrar previamente no website www.lutheroleiloes.com.br, enviar a documentação obrigatória e solicitar sua habilitação para participar deste leilão.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora.



DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada diretamente na plataforma www.lutheroleiloes.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, conforme previsto no § único do artigo 22 da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto nos arts. 891 e 895 do CPC. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o juiz aceitará pela mais vantajosa. **Importante:** A proposta em prestações deve ser garantida por caução idônea e não suspenderá o curso do leilão.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário, ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA INADIMPLÊNCIA: Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA REMIÇÃO: (i) Se o executado ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou pagar o débito antes da data da praça ou em seu curso, será devida as despesas efetuadas pela Gestora de Alienação Eletrônica fixada em 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da 2ª praça. (ii) Se ocorrer após a realização da hasta pública positiva, será devida a comissão integral fixada em juízo, nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

DÉBITOS: O arrematante arcará com todos os débitos pendentes que recaiam sobre o respectivo bem.

RESTRIÇÕES: Na existência de restrições, serão canceladas por força da arrematação ou adjudicação. Fica advertido o Arrematante que as providências das respectivas baixas das restrições existentes ficam sob responsabilidade do Arrematante junto aos órgãos competentes.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo arrematante, pelo leiloeiro e homologado pelo Magistrado, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

CARTA DE ARREMATAÇÃO: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência legal do bem arrematado. A entrega do bem será realizada mediante a expedição do “Mandado de Entrega” assinado pelo juiz da causa. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.



LUTHERO

LEILÕES

BEM: MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED; ALCOOL/GASOLINA; 2015/2016; BRANCA; PLACA GCC4679, RENAVAM 01074925537. **PROPRIETÁRIO:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMARAL (CPF Nº 06.102.005/0001-01). **ÔNUS/GRAVAMES ATIVOS:** O veículo possui restrições de Transferência oriundas dos processos nº 0011675-37.2018.5.15.0114 e 0012546-47.2019.5.15.0077 em tramite na Vara do trabalho de Indaiatuba; Transferência e Penhora oriundas dos processos nº 0001049-74.2024.8.26.0248; 0001059-55.2023.8.26.0248; 0001909-12.2023.8.26.0248; 0002774-35.2023.8.26.0248; 0004447-63.2023.8.26.0248; 0005049-88.2022.8.26.0248; 1005034-68.2023.8.26.0248 que tramitam no JEC de Indaiatuba e restrição e transferência e penhora oriundas dos processos nº 1003002-32.2019.8.26.0248 e 1002615-22.2016.8.26.0248 que tramitam na Vara Cível de Indaiatuba. **DÉBITO:** Consta Multas no valor R\$ 397,76, conforme consulta realizada em 09/2024. **DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 301,33 (trezentos e um reais e trinta e três centavos). **AVALIAÇÃO:** R\$ 10.073,62 (dez mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) atualizada em **outubro de 2024** pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOCAL DO BEM: Av Geraldo Hackman, 562, Cecap Iii, Núcleo habitacional Brigadeiro, Cep 13345-400, Indaiatuba – SP.

INTIMAÇÕES: Ficam intimados os Executados e as demais pessoas descritas no início do presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do provimento acima citados, notadamente o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil, que preceitua que “se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

Dr. Fábio Luís CastelDello
Juiz de Direito

